LEI Nº 597 de 22 de setembro de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES**,** Prefeito Municipal de Itati.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, 01 (um) profissional odontólogo para exercer função junto ao Programa da Saúde da Família na Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e sua alterações.

Parágrafo 2º - A jornada de trabalho será de 40hs semanais.

Parágrafo 3º - A remuneração será equivalente a R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) mensal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei será executada de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 538/2008 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 22 de Setembro de 2009.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O município de Itati está executando seu Sistema Único de Saúde na modalidade de Atenção Básica, agregado ainda o Programa Saúde da Família. Para tanto, por disposição legal é obrigado a manter em seu quadro funcional para desenvolver o PSF, um profissional odontólogo, a fim de cumprir as metas e suprir a necessidade de atendimento da população.

Em anexo, estamos remetendo Declaração de acordo com a lei de Responsabilidade Fiscal.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 22 de Setembro de 2009.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que pede autorização para contratação por tempo determinado de profissional odontólogo acarretará aumento de despesa para o exercício de 2009, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária 538/2008, compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 517/2008.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 22 de Setembro de 2009.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal